

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 015/2024



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado n.º 47, Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo n.º 2024.204.000137-2-PR, **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica** recebeu o n.º **015/2024**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 8.768/2017, pelo Decreto Municipal n.º 125/2023 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Termo de Referência - Anexo I

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **aquisição de dosímetro de ruído digital, calibrador acústico, luxímetro digital e termômetro de globo digital, específicos e suficientes para realizar medições e avaliações quanto ao ambiente interno e externo de trabalho, a fim de garantir condições adequadas e regulares de trabalho a todos os trabalhadores envolvidos nestas atividades, e consequentemente atender as necessidades do SESMT da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, nas quantidades, especificações e condições definidas neste Termo.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 10 de julho de 2024, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio**

da Plataforma LICITANET, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4. É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por lote**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.1.2. A contratada deverá fornecer os itens 01 e 02 do Lote 1 da mesma marca, conforme descrito no subitem 6.3 do Termo de Referência.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.3.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

6.3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.3.2.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.3.2.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.3.2.8- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.3.2.9- Os documentos relacionados no subitem 6.3.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.3.2.1- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2.10.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,

será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.3.2.10.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

7.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

7.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2024.

Rogério Pessanha Gomes da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste documento é estabelecer as condições necessárias para a aquisição de **dosímetro de ruído digital, calibrador acústico, luxímetro digital e termômetro de globo digital**, específicos e suficientes para realizar medições e avaliações quanto ao ambiente interno e externo de trabalho, a fim de garantir condições adequadas e regulares de trabalho à todos os trabalhadores envolvidos nestas atividades, e conseqüentemente atender as necessidades do SESMT da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, nas quantidades, especificações e condições definidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O Município de Campos dos Goytacazes por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos visa adquirir equipamentos específicos e necessários ao bom funcionamento do SESMT, setor da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme solicitação do setor demandante.



2.2 É justificada a contratação pela necessidade do SESMT em adquirir os aparelhos de medição indicados a controlar todos os fatores que incidem no ambiente de trabalho, sendo eles ruídos, temperatura e luminosidade, tendo em vista que estes podem causar graves complicações à saúde do trabalhador se expostos a altos níveis. Razão pela qual, fundamentado pelas Normas Reguladoras serão controlados os ambientes de trabalho, a fim de promover a devida segurança para todos os trabalhadores que se submetem a qualquer forma de exposição.

2.3 A aquisição desses itens tem por escopo manter os padrões de ruído, luminosidade e temperatura previstos nas Normas Regulamentadoras, contribuindo assim, para a saúde dos trabalhadores.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QTD
LOTE1 ITEM 1 Exclusivo	Dosímetro de ruído digital Descrição mínima: Dosímetro de ruído digital com datalogger. Utilizado para medição de ruído contínuo, intermitente e de impacto. Atendimento as normas IEC 61252:2002-03, ANSI S1.25- 2007, IEC 60651:1979, IEC 60804:2000-10, IEC 61260-1, IEC 61672-1	UNID ADE	02



<p>(Art. 48, I, LC 123/06)</p>	<p>(teste elétrico), NHO 01:2001, NR-15. Memória para 680 horas de medição e faixa de medição de 35 a 140 (dB A). Microfone digital com filtro de banda de 1/1 e 1/3 de oitava. Visor com tela display colorida de tamanho mínimo de 40mm. Bateria de lítio com 20 horas de autonomia. Parâmetros de medição compreendendo: Dose, Pdose, NEN, NE, Exp, TWA, PTWA, LAVG, Leq, Lmax, Lmin, Tlmax, Tlmin. Acompanhado de protetor de vento, cabo USB, carregador de bateria, par de cliques de lapela, maleta plástica de transporte, cartão para download de manual de instrução e software e certificado de calibração RBS (ANSI S1.25). Sugestão: Mod. DOS-1000X DIGITAL, marca Instrutherm.</p>  <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>		
<p>LOTE 1 ITEM 2 Exclusivo (Art. 48, I, LC 123/06)</p>	<p>Calibrador Acústico Calibrador acústico digital com display de LCD de 3 dígitos com luz de fundo. Nível de pressão sonora de 94 e 114 dB. Precisão: $\pm 0,25$ dB (P.S.) / 0,07dB (20° C, 760 mm Hg). Frequência de 1000Hz $\pm 0,7\%$, permitindo calibração com ponderações em frequência A, B, C ou D ou lineares. Acompanhado de manual de instruções em português, bocal adaptador de 1/2 polegada e certificado de calibração RBC p/calibrador de nível sonoro sob procedimento PCI-067 conforme ABNT NBR IEC 60942:2020 1 ed. – amplitude nominal do nível de pressão sonora e frequência nominal. Sugestão: mod. CAL-5000, marca Instrutherm.</p>  <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	<p>UNID ADE</p>	<p>02</p>
<p>LOTE 2 Exclusivo (Art. 48, I, LC 123/06)</p>	<p>Luxímetro Digital Luxímetro digital para LED. Atendimento a NHO 11(2018). Registro de iluminância em escala de 20 à 200.000 LUX. Troca de escala manual e automática. Registro de mínimo, máximo e pico. Função Data Hold. Display de LCD. Indicação de bateria fraca. Taxa de amostragem de 1,3 vezes por segundo. Sensor de fotodiodo de silício. Calibração de zero automática. Dimensões de 170x90x45mm. Temperatura de operação de -10oC a + 50oC. Acompanhado de certificado de calibração com rastreabilidade RBC/INMETRO. Sugestão: MOD. LD-900, marca Instrutherm.</p>	<p>UNID ADE</p>	<p>02</p>



			
LOTE 3 Exclusivo (Art. 48, I, LC 123/06)	<p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> <p>Termômetro de globo digital Termômetro de globo digital com datalogger. Utilizado para medição de calor radiante em ambiente de trabalho interno ou externo através do cálculo do índice do IBUTG. Atendimento as normas NR-09, NR-15 e NHO-06. Visor com 320 x 240 pixels LCD TFT colorido de 2.2" com ajuste de brilho. Escala de medição de -55 a + 125 oC. Exatidão de +/- 0,25oC. Temperatura de operação de 0 a 85oC. Memória com capacidade de 80 registros de 8h. Alimentação por bateria interna de lítio-polímero recarregável, com autônoma de 30h. Com carregador bivolt, maleta para transporte, carregador portátil USB cabo USB, Esfera de 6". Tripé com regulagem de altura. Frasco de água desmineralizada de 250ml. Cordões de algodão. Acompanhado de certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO, manual de operação em português e software para descarga de dados em computador. Sugestão: MOD. TGD-400, marca Instrutherm.</p> 	UNID ADE	01

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

4.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 063, de 2021.

4.3. O prazo de vigência do contrato se extinguirá com a entrega dos itens acima descritos, colocando fim à obrigação, salvo evidenciado a presença de defeitos e vícios dos produtos, de modo que ficará a cargo da contratada realizar as supostas manutenções ou em caso de necessidade a substituição do produto por outro com as mesmas especificações ou superiores.

4.4. A aquisição a que se refere este Termo de referência **não é aplicado ao parcelamento**, não sendo divisível e, portanto, não prejudicando a ampla participação de fornecedores, sendo possível o fornecimento completo por apenas um fornecedor. Sendo assim, não será utilizada a **modalidade de parcelamento**.



5. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. A contratação será realizada por meio de contratação direta através de **Dispensa de Licitação**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 125/2023.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.2. A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3. A Contratada forneça os Itens: Calibrador Acústico (Item 02) e Dosímetro de Ruído Digital (Item 01) da mesma marca, tendo em vista que a equipe técnica do SESMT necessita de maior precisão na hora de aferir a medição, sendo assim, é possível que medidores de marcas diferentes apresentem resultados diferentes, portanto, a fim de chegar ao melhor resultado possível tornou-se necessário a implementação desse requisito.

6.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do deste Termo de Referência que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 A todos os equipamentos listados acima se aplica a garantia mínima de 12 (doze) meses para as hipóteses de defeito de fábrica ou espécies de vícios no produto, a partir da data da entrega, incluídas partes, peças e acessórios que garantem o pleno funcionamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. Será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela SMARH da PMCG.

7.2. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e o recebimento dos mesmos será observado pelo SESMT se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

7.3. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da PMCG, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

7.4. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

7.5. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

7.6. Deverão ser entregues na sede do SESMT localizada na Rua Cornélio bastos, 41, Pelinca, Campos dos Goytacazes/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, durante o período de funcionamento das 8:00 às 17:00 horas. O recebimento poderá ser pelo Técnico em Segurança do Trabalho, Sr. Ivan Pessanha de Souza, pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Roberto Mocaiber Dieguez, ou pelo Diretor o Sr. Rodrigo Albuquerque Hermida.

7.7. O recebimento do objeto será:

7.7.1 Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

7.7.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato

7.7.4 Não serão aceitas embalagens sujas, abertas, amassadas, rasgadas, empoeiradas, deslacradas ou relacradas, com indícios de queda, ou quaisquer outros problemas identificados no ato do recebimento e durante uso do referido suprimento.



7.8. Ficará o servidor do SESMT encarregado, obrigado a promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor **preço por LOTE**, a qual será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento ao Decreto Municipal 125/2023, art. 14 § único.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado preferencialmente em até 30 (trinta) dias úteis após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal), devidamente preenchido e atestado por servidores indicados pela PMCG/SMARH e a despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P. T. 04.122.0095.2271.0000 e pela Natureza de Despesa N D 449052.

9.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no momento do pagamento, bem como determina os meios de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 e incisos da Lei Federal 14.133/2021

9.3. Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, o fornecedor vencedor informar banco, agência e nº de conta quando solicitado.

9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.



9.6. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (art. 24, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumpra qualquer cláusula do futuro contrato, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e contratar,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

14.3. Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da mesma Lei.

12. DO FORO

12.1. O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

13. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e exclusivamente no interesse público.



Campos dos Goytacazes – RJ, 13 de maio de 2024.

Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula – 41.592

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 015/2024
EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA
EQUIPARADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 125/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 015/2024**, com itens exclusivos para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de dosímetro de ruído digital, calibrador acústico, luxímetro digital e termômetro de globo digital, específicos e suficientes para realizar medições e avaliações quanto ao ambiente interno e externo de trabalho, a fim de garantir condições adequadas e regulares de trabalho a todos os trabalhadores envolvidos nestas atividades, e consequentemente atender as necessidades do SESMT da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 10 de julho de 2024.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 04 de julho de 2024.

Zenaide Batista Teixeira
Agente de Contratação